

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº652/2005

ALTERA A LEI Nº284/97, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE IMPOSTO TRANSMISSÃO INTER VIVUS E ISENÇÃO DE IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS E REGISTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica alterada a Lei nº284/97, em seu artigo segundo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos loteamentos aprovados e registrados, na forma de isenção de IPTU para os lotes do loteamento até sua comercialização ou até que neles venham ser implantada qualquer edificação”.

Parágrafo único - ...

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reeditar a Lei Nº284/97, de 19 de junho de 1997, com as alterações desta Lei, no prazo de 30 (trinta dias).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de junho de 2005.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal